



APRESENTADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA OS

28 JAN. 2016

CÂMARA MUN. DE LIM. DO NORTE

PROJETO DE LEI Nº 006, de 27 de Janeiro de 2016.



EMENTA:

Modifica a Lei n. 1.631, de 13 de Julho de 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Modifica a redação do inciso IV, do art. 8º. da Lei n.1.631, de 13 de Julho de 2012, que passa a ter a seguinte redação:

IV- ter a cor padronizada prata, sendo estabelecido o prazo máximo de 8(oito) anos ou quando da substituição do veículo, o que ocorrer primeiro, contados à partir da data da publicação da Lei Municipal n. 1.631/2012.

Art. 2º. Acresentam à redação do art. 35º. da Lei n. 1.631, de 13 de Julho de 2012, os parágrafos 4º., 5º. e 6º., que terão a seguinte redação:

§ 4º- É permitido a transferência de propriedade de taxi, desde que não implique no aumento do número de taxis de aluguel registrados.

§ 5º- O novo proprietário do taxi transferido, fica obrigado a respeitar as determinações da Lei Municipal n. 1.631, de 13 de Julho de 2012, sendo vedado, nova transferência à terceiros, por prazo inferior à 03(três) anos.

§ 6º- O proprietário anterior da vaga de taxi, em caso de transferência à terceiros, não poderá reaver a mesma, a não ser, que participe de licitação , em caso de abertura de novas vagas, pelo Poder Público Municipal, face determinações dos §1º. e §2º. do art. 35º., da Lei n. 1.631, de 13 de Julho de 2012.

Art. 3º. O Executivo Municipal, fica autorizado, à proceder auxílio financeiro, nos moldes dos arts. 18º. e 19º. da Lei Federal n. 4.320/64, mediante Termo de recebimento de valores, para à Associação dos Taxistas de Limoeiro do Norte- ASTAL, CNPJ n. 04.488.216/0001-07, em valor de até R\$20.000,00(Vinte Mil Reais), ou de acordo com a menor proposta, para que esta, compre e adquira, 66(sessenta e seis) taxímetros, para instalação imediata, nos veículos taxi de Limoeiro do Norte, após aferição e demais trâmites legais.

I- A Associação acima citada, após aquisição e instalação dos taxímetros, nos 66(sessenta e seis) veículos taxi de Limoeiro do Norte, deverá comprovar perante o Poder Público Municipal, via documentos legais, a aquisição e o repasse nominal para cada veículo, descrevendo ainda, nome do beneficiário e Placa do veículo.